



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLIQUE-SE**  
**SAGUÃO DA RM/L.**

Herculano Pinto Filho  
MG1899-JP

**LEI Nº2.993, DE 24 DE JUNHO DE 2.004.**

(Projeto de Lei do Executivo nº009/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

**ALTERA A LEI Nº 2.810/02, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXPECIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** A Lei nº2.810, de 19 de novembro de 2.002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 (trinta e sete), da Constituição Federal, fica alterada pelo disposto nesta Lei.

**Art. 2º -** Fica acrescentado a alínea "f", no inciso IV e o inciso VIII, no artigo 2º, com a seguinte redação:

*"f) decorrentes do Programa de Saúde Mental."*

*VIII – contratação temporária de servidor para atender termos de convênio, substituição de servidor em férias e licenças médicas e para suprir deficiência de pessoal em setores da Câmara Municipal, observado a necessidade temporária de excepcional interesse público.*

**Art. 3º -** O Anexo Único da Lei nº2.810, de 19 de novembro de 2.002, criado pela Lei nº2.859, de 12 de junho de 2.003, passa a ter a sua redação contínua no Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 24 de junho de 2.004.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000  
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROCURADORIA**

**ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 2.810, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.002**  
**(Redação dada pela Lei n.º 2.993, de 24 de junho de 2.004)**

CARGO	N.º VAGAS	ESCOLARIDADE	ESPECIALIZAÇÃO/ AFINS	JORNADA TRABALHO	CLASSE	VENCIMENTO
AUXILIAR DE COMUNITÁRIO	10	1º Grau Completo				240,00
AGENTE SERVIÇOS INFORMATICA	05	2º Grau Completo				260,00
AGENTE (SAÚDE) COMUNITÁRIO	70	2º Grau Completo				240,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	05	2º Grau Completo				300,00
AUXILIAR ENFERMAGEM COMUNITÁRIO	10	2º Grau Completo				357,00
DENTISTA COMUNITÁRIO	05	Superior Legal		44:00 hs/Semanal		1.400,00
ENFERMEIRO COMUNITÁRIO	10	Superior Legal				2.062,00
MÉDICO COMUNITÁRIO	10	Superior				4.015,00
MÉDICO PSIQUIATRA (PSM)	03	Superior		20 h/semanal		3.000,00
ENFERMEIRO (PSM)	02	Superior		30 h/semanal		2.000,00
PSICOLOGO	03	Superior		30 h/semanal		1.200,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	Superior		30 h/semanal		700,00
ARTISTA PLÁSTICO	01	2º Grau Completo		30 h/semanal		600,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	Superior		30 h/semanal		900,00
FISIOTERAPEUTA	01	Superior				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Superior				

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000  
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031; juridicpm@lavras.mg.gov.br :: [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)

**LAVRAS**  
PREFEITURA DE  
LAVRAS  
TERRA DE ORO

PROCURADORIA  
VISTO